

**relatório ambiental – PUQN\_NE**  
**relatório não técnico**

**plano de urbanização de quarteira norte-nordeste**  
câmara municipal de loulé  
quarteira . loulé . portugal

**índice**

<b>1</b>	<b>introdução</b>	<b>3</b>
<b>2</b>	<b>objectivos e metodologia</b>	<b>4</b>
<b>3</b>	<b>objecto de avaliação ambiental estratégica</b>	<b>5</b>
<b>4</b>	<b>quadro de referência estratégico</b>	<b>8</b>
<b>5</b>	<b>caracterização da área</b>	<b>8</b>
5.1	localização da área	8
5.2	estado actual da área	9
<b>6</b>	<b>factores críticos para a decisão</b>	<b>11</b>
<b>7</b>	<b>avaliação estratégica de impactes</b>	<b>11</b>
<b>8</b>	<b>directrizes para o seguimento – monitorização</b>	<b>13</b>
<b>9</b>	<b>conclusão</b>	<b>13</b>
	<b>bibliografia</b>	<b>15</b>

# 1 ■ introdução

A Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) de planos e programas tem como objectivos primordiais promover o ambiente e o desenvolvimento sustentado através da integração das considerações ambientais na preparação e adopção de planos e programas, contribuindo, assim, para a adopção de soluções inovadoras mais eficazes e sustentáveis, bem como de medidas de controlo que evitem ou reduzam efeitos negativos significativos no ambiente decorrentes da execução do plano ou programa (APA, 2007; Antunes *et al*, 2007; DGOTDU, 2003; Directiva, nº 2001/42/CE).

Este procedimento é obrigatório em Portugal desde a publicação do Decreto-Lei nº 232/2007, de 15 de Junho, que concretiza a transposição para a ordem jurídica interna das Directivas nºs 2001/42/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Junho e 2003/35/CE do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 de Maio.

No que respeita à avaliação ambiental dos instrumentos de gestão territorial, o DL 380/99 de 22 de Setembro, com a redacção conferida pelo DL 316/2007 de 19 de Setembro, dispõe no n.º 2 do artigo 1º, que essa se desenvolve em respeito pelas disposições aí contidas e subsidiariamente, de acordo com as disposições do já referido DL 232/2007, de 15 de Junho.

Neste enquadramento, o presente documento visa dar resposta às exigências legais supra referidas no respeitante ao Plano de Urbanização de Quarteira Norte\_Nordeste. Pretende-se, desta forma analisar, do ponto de vista dos impactes ambientais, sociais e económicos, a implementação do Plano de Urbanização de Quarteira Norte-Nordeste (PUQN\_NE), adiante designado de plano e, desta forma, contribuir para a promoção do seu desenvolvimento sustentável em consonância com as políticas europeias, nacionais e regionais.

A metodologia adoptada teve por base as orientações metodológicas indicadas no Guia de boas práticas para a Avaliação Ambiental Estratégica – orientações metodológicas que dão cumprimento aos requisitos legais expressos na Directiva, nº 2001/42/CE, transposta para a ordem interna pelo D.L. nº 232/2007, de 15 de Junho.

Dado o estado avançado dos trabalhos de elaboração do plano, o que coloca constrições temporais optou-se por integrar, num só relatório a definição dos Factores Críticos para a Decisão (FCD) e a respectiva avaliação estratégica.

## 2. objectivos e metodologia

A Avaliação Ambiental Estratégica constitui-se como um instrumento preventivo da política de ambiente que permite a introdução de preocupações ambientais e de sustentabilidade numa fase inicial dos processos de planeamento, contribuindo, assim, para a elaboração de políticas, planos e programas sustentáveis e consonantes com as políticas europeias, nacionais e regionais (APA, 2007)

Enquanto facilitador estratégico de processos de sustentabilidade a AAE apresenta quatro grandes objectivos (APA, 2007; Antunes *et al*, 2007; DGOTDU, 2003)

- Contribuir para um processo de decisão ambiental e sustentável;
- Melhorar a qualidade das políticas, planos e programas;
- Fortalecer e facilitar a avaliação de impactes ambientais de projectos;
- Promover novas formas de tomar decisão.

O processo de elaboração do Plano de Urbanização de Quarteira Norte\_Nordeste (PUQN\_NE) sendo substancialmente anterior à entrada em vigor do regime jurídico que enquadra o processo de AAE, encontrar-se já numa fase tecnicamente muito avançada (Projecto de Plano que irá ser objecto de consulta de entidades e conferência de serviços). Por essa razão, o processo de AAE, tal como o previsto na lei, encontra algumas limitações e particularidades. Nomeadamente, no que diz respeito ao carácter estratégico da avaliação, uma vez que o processo de AAE não pôde acompanhar o processo de elaboração do plano, contribuindo apenas na fase final para verificar o alcance ambiental das suas propostas, os impactes ambientais das mesmas, bem como para a identificação de medidas de controlo e minimização que evitam ou reduzam efeitos negativos significativos decorrentes da aplicação do plano. A conclusão das propostas do plano retira, assim a hipótese de consideração de hipóteses/cenários alternativos, o que contudo já foi efectuado no âmbito da elaboração do plano, se encontra expresso no relatório do plano e tem espelho nas propostas, estrutura e soluções preconizadas no Plano, designadamente na sua Planta de Zonamento e Regulamento.

A metodologia utilizada segue as orientações metodológicas base, identificadas no Guia de boas práticas para a Avaliação Ambiental Estratégica – orientações metodológicas, publicado pela Agência Portuguesa do Ambiente em 2007, apresentando o esquema metodológico representado na figura 1.

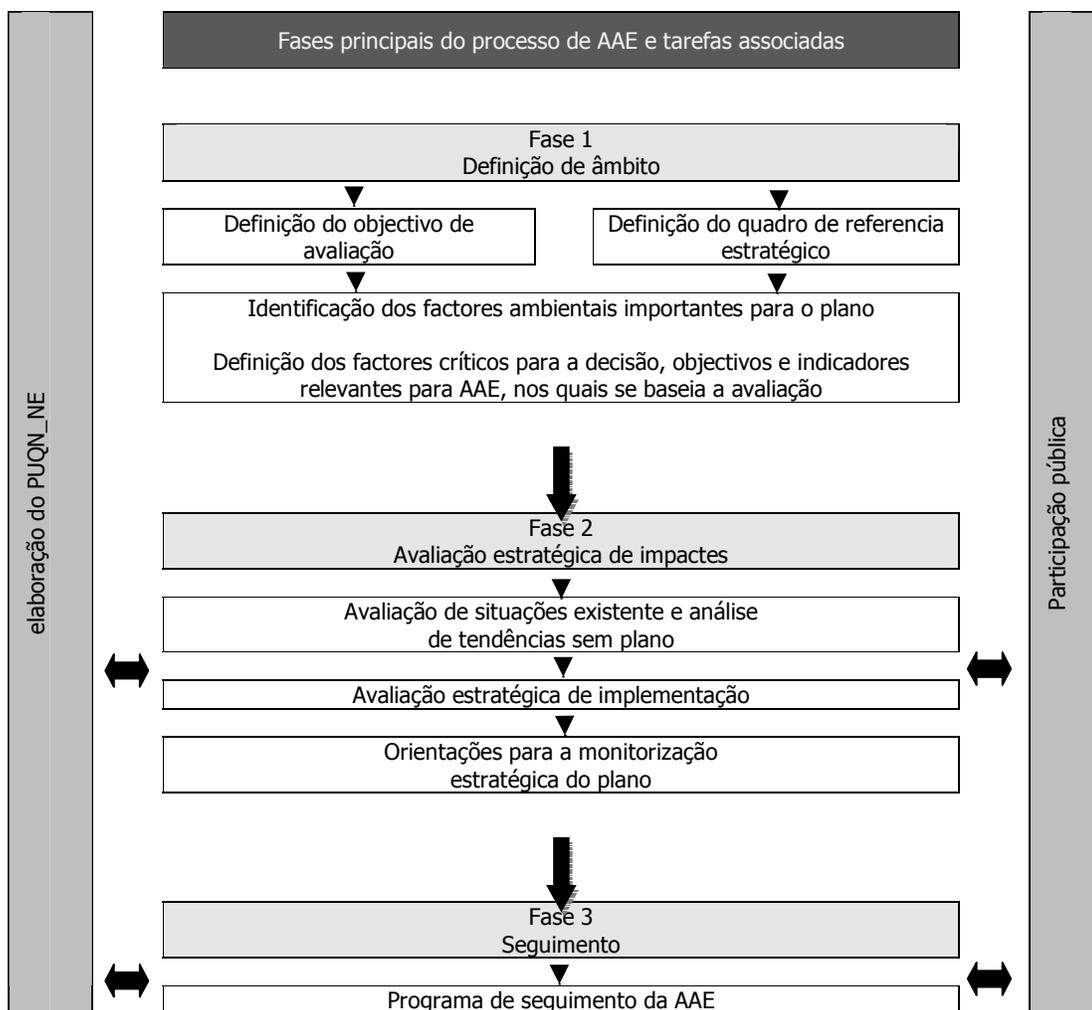


Figura 1 – Metodologia geral da AAE do PUQN\_NE (adaptado de APA, 2007)

### 3. objecto de avaliação ambiental estratégica

A avaliação ambiental estratégica avalia os impactes das propostas do Plano de Urbanização de Quarteira Norte – Nordeste.

Este plano apresenta como principais antecedentes o Plano Director Municipal de Loulé (PDM-L), aprovado e publicado no Diário da República nº 195 – 1ª Série\_B de 24.08.1995 e respectivas alterações, publicadas no Diário da República nº 123 – 1ª Série\_B de 26.05.2004 e Aviso nº 5374/2008 publicado em Diário da República nº 41 - 2ª Série de 27.02.2008, actualmente em processo de revisão e o Plano de Ordenamento da Orla Costeira (POOC) - Vila Moura - Vila Real de Santo António. Este apenas abrange uma pequena zona situada a sul do plano.

Relativamente, às condicionantes legalmente instituídas pelo PDM é apenas de referir o traçado da futura via distribuidora norte da Quarteira, e alguns terrenos sujeitos aos regimes legais da RAN. É de referir que foi proposta a desafectação destas áreas do regime de RAN.

Tendo como objectivo de promoção o desenvolvimento auto-sustentado da área no que respeita à sua dimensão ambiental, económica e sócio-cultural, definiu-se como estratégia global de intervenção a transformação da área num espaço urbano que, globalmente, se afirme como um novo centro de 1º nível da cidade de Quarteira. Neste sentido, são objectivos estratégicos do plano:

- Promover o espaço público que se afirme como referência urbana à escala da Cidade e à escala Local, e que garanta a salvaguarda e valorização da natureza, do ambiente, da paisagem, do património e a auto-sustentabilidade;
- Dotar com equipamentos de utilização colectiva de escala da Cidade e da escala local, que respondam a necessidades actuais e futuras da população e que sejam criteriosamente localizados e implantados, por forma a poderem gerar e acomodar as dinâmicas de centralidade urbana que geram;
- Criar condições de atracção e de fixação de novas actividades económicas, que se assumam com uma forte componente de inovação, maior valor acrescentado, e emprego, que determinem a nova base económica da área, induzam a qualificação da base económica da Cidade e se pautem pela auto-sustentabilidade dos processos e métodos, também nos planos social e ambiental;
- Criar condições de atracção e fixação de nova população, garantindo a obtenção de uma densidade populacional que seja capaz de providenciar a massa crítica necessária para o desenvolvimento e um quadro de promoção da integração social de novos e antigos residentes;
- Criar condições que gerem a atractividade e a possibilidade de instalação de actividade comercial da escala local e também da escala da Cidade, em locais criteriosamente localizados e implantados, por forma a poderem contribuir para o fortalecimento das dinâmicas de centralidade urbana geradas pelos equipamentos de utilização colectiva e espaços públicos urbanos, num Quadro de auto-sustentabilidade;
- Garantir a plena integração da área objecto do PUQN\_NE com o espaço urbano e natural envolventes, através da sua qualificação ao mais alto nível e da sua articulação funcional e espacial, particularmente com o centro histórico e a área dunar e marginal marítima da Cidade de Quarteira.

Como intervenções estratégicas e prioritárias do plano identificam-se:

1. Delimitação de uma vasta área sujeita a medidas especiais de protecção e valorização ambiental, na qual se criará um Parque Urbano. Este parque situar-se-á numa zona de grande valor ambiental na qual existe um conjunto de pequenas bacias de drenagem.
2. Criação e consolidação de uma rede de cinco metros urbanos, localizados nas zonas com melhores condições para a atracção e fixação de funções centrais e sempre em posições privilegiadas de relação pedonal e espacial com o parque.
3. Promoção de intervenções que construam uma verdadeira rede viária de acessibilidade e mobilidade devidamente articulada, hierarquizada e com características físicas adaptadas ao regime e tipo de circulações.

Os objectivos e metas estabelecidos para o plano consubstanciam num modelo de urbanização representado na figura 2.

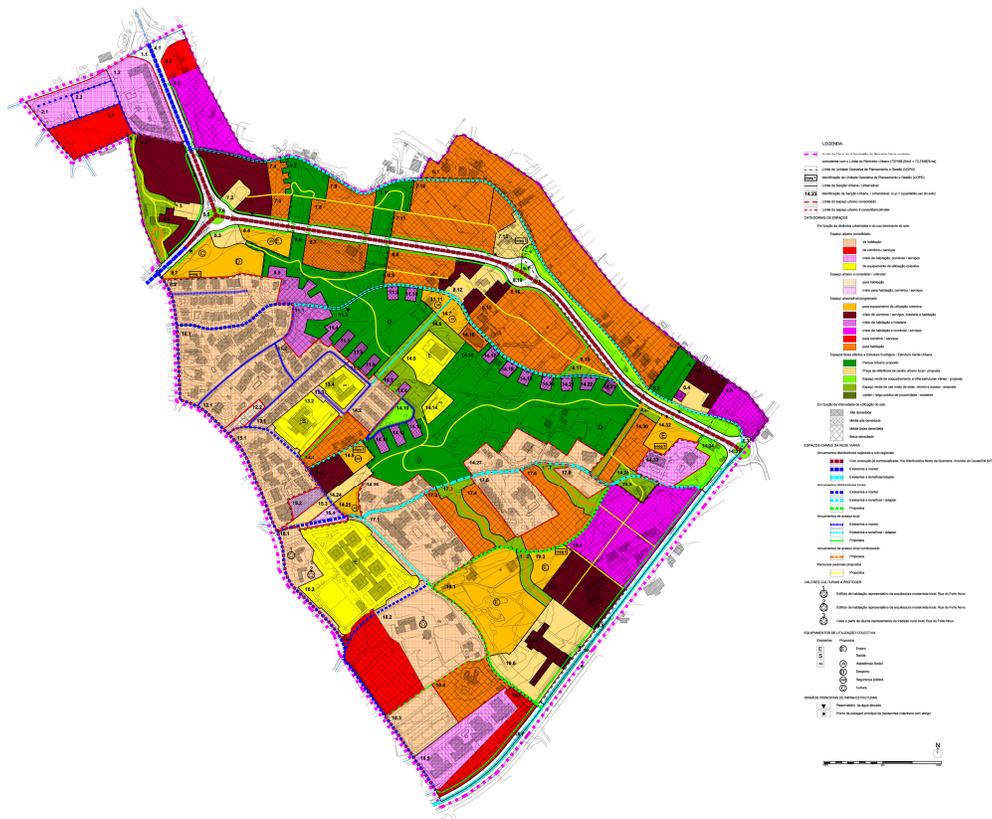


Figura 2 – Planta de zonamento

## **4. quadro de referência estratégico**

O Quadro de Referência Estratégico constitui o macro – enquadramento estratégico da avaliação ambiental, criando um referencial no qual se baseia a avaliação. São, assim, identificados os objectivos das políticas ambiental e de sustentabilidade a nível nacional e regional que se afigurem relevantes para a avaliação, bem como a ligação a outros planos e programas, igualmente, pertinentes. Desta forma, seleccionaram-se os seguintes instrumentos de nível nacional: Estratégia Nacional para o Desenvolvimento Sustentável (ENDS), Programa Nacional de Política de Ordenamento do Território (PNPOT); Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN), Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e da Biodiversidade (ENCNB). De nível regional foram identificados o Plano Regional de Ordenamento do Território – Algarve (PROT – Algarve), Estratégia de Desenvolvimento do Algarve, Plano de Ordenamento da Orla Costeira (POOC – Vila Moura/Vila Real de Santo António) e o Plano Director Municipal (PDM).

Em síntese pode-se referir que os objectivos estabelecidos pelo plano têm correspondência nos objectivos nos documentos de referência do QRE.

## **5. caracterização da área**

A caracterização da área objecto do plano (área-plano) baseia-se nos Factores Ambientais (FA) relevantes para o plano. Estes são, por sua vez, orientados pelos domínios ambientais referidos na Directiva 2001/42/CE de 27 de Junho de 2001. Os FA considerados pertinentes para a área-plano são o coberto vegetal, paisagem e património cultural, sócio-economia, acessibilidade/mobilidade, infra-estruturas, recurso solo e recurso hidrológico.

Esta caracterização tem como base o Relatório do Plano de Abril de 2007, nomeadamente o volume 5.

### **5.1. localização**

A área-plano é delimitada pelo limite das áreas urbanas e urbanizáveis definidas para este local, no PDM\_L ao qual se efectuou os ajustes necessários decorrentes do acerto do cadastro e das Infra-estruturas viárias. A área final possui uma extensão aproximada de 76 ha.

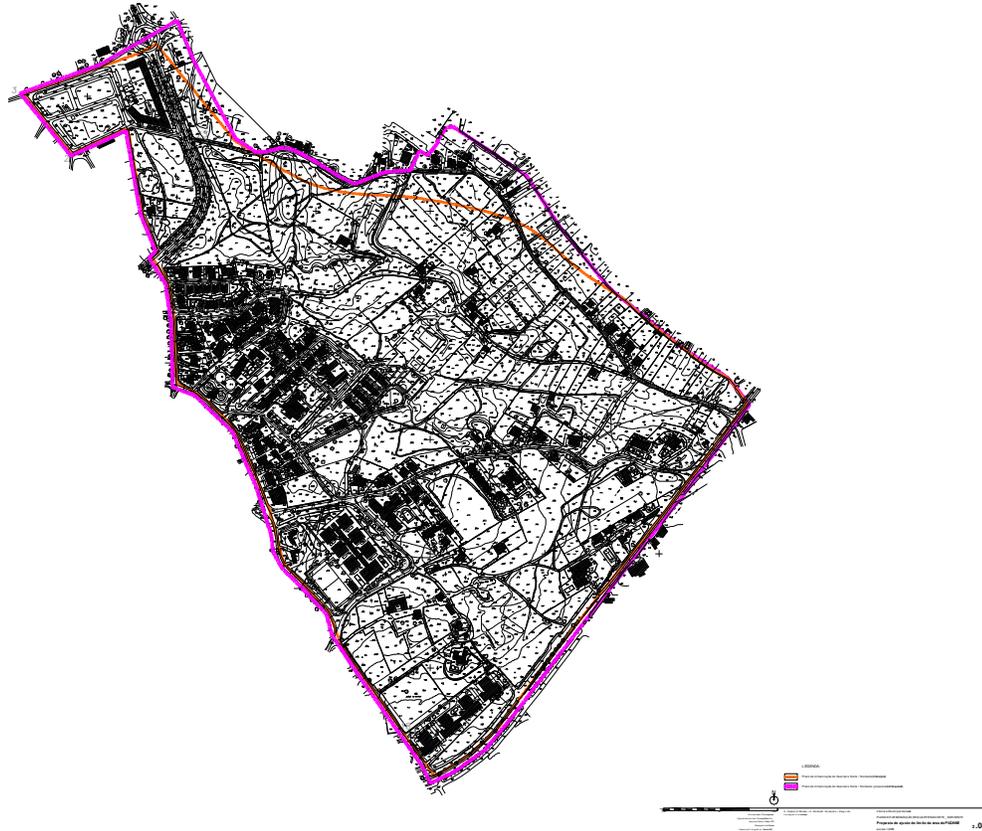


Figura 3 – Limites da área objecto do plano

## 5.2. estado actual da área

O coberto vegetal da área – plano apresenta-se, ainda, muito expressivo e representativo da zona ecológica em que a área se insere, bem como dos usos agrícolas e florestais característicos do Algarve. O seu valor fundamenta-se pela sua diversidade, quantidade e natureza autóctone. Contrariamente, os espaços verdes públicos e os jardins particulares apresentam-se insustentáveis em termos ambientais, principalmente devido à inadequação das espécies vegetais às características edafoclimáticas da região.

A estrutura paisagística presente na área-plano compreende dois tipos de unidades paisagísticas: “Unidades básica de paisagem natural” e os “Ambientes urbanos e demais áreas edificadas”. É de referir o efeito descaracterizador e a ruptura entre a paisagem natural/naturalizada original decorrentes da falta de correspondência e indiferença dos diferentes ambientes urbanos com as “Unidades básicas de paisagem natural”. Desta forma, a paisagem global tende para a segregação, ambiguidade e descaracterização.

Em termos de património cultural a área-plano não apresenta qualquer valor patrimonial legalmente classificado, apresentando, contudo, alguns elementos de valor cultural que constituem testemunhos na identidade do lugar e que por isso devem ser considerados na elaboração do plano.

Dado a área-plano ser uma área predominantemente livre de ocupação urbana e a existente ser maioritariamente adstrita a equipamentos colectivos, verifica-se um reduzido quantitativo populacional residente (cerca de 6% do total da população residente na cidade de Quarteira). Este reduzido quantitativo de população residente aliado a um perfil populacional aberto, que se traduz numa no elevado número de população flutuante e de população migrada, bem como a uma elevada percentagem de edifícios e alojamentos de segunda habitação para férias inviabilizam a realização de projecções populacionais.

Constata-se, por outro lado, que parte significativa da população residente na Freguesia trabalha fora da mesma, confirmando assim, uma importante interligação da Freguesia com a cidade e vice-versa.

Contrariamente à tendência apresentada pelo resto da cidade a área-plano apresenta um elevado nível de vitalidade, o que se concretiza num importante activo actual e/ou num futuro próximo, apesar da sua baixa expressividade populacional.

Relativamente ao que se refere à estrutura sócio-económica e cultural da população residentes na área, é clara a predominância do estrato mais débil.

A base económica da área-plano assenta, fundamentalmente, no sector primário, sendo que a actividade se restringe à agricultura, na forma de pomares de laranjas, e no sector terciário, constituído por actividades de comércio e serviços e pela hotelaria. Desta forma, a base económica da área esta quase totalmente dependente do exterior.

A área apresenta, de um modo geral, boa acessibilidade, mas uma insuficiente mobilidade interna, mesmo para as exigências actuais. A rede de mobilidade interna encontra-se desestruturada, sendo frequentes os "saltos hierárquicos", as situações de descontinuidade de características num mesmo arruamento, caminho ou percurso, ao qual se adiciona a frequente falta de conectividade entre vários arruamentos.

No que concerne às infra-estruturas pode-se afirmar que a área-plano apresenta uma satisfatória rede de abastecimento de água e de recolha de resíduos e uma insatisfatória rede

de saneamento e a rede de drenagem pluvial, cuja distribuição se limita aos arruamentos principais.

A rede hidrográfica da área é constituída por um sistema de múltiplas bacias de escorrência de pequenas dimensões que alimentam, sobretudo por via subterrânea, uma linha de água denominada “Pernada da Ribeira de Almagem”. Este sistema de drenagem apresenta-se muito repartido e compartimentado, sendo alvo de interrupções e de cortes das linhas de escorrência natural.

Exceptuando a zona que estabelece os limites sudeste e noroeste (nas imediações da avenida Dr. Francisco Sá Carneiro e Avenida de Ceuta, a área não apresenta condicionamentos no que se refere aos níveis de exposição ao ruído ambiente.

## 6. factores críticos para a decisão

Os Factores Críticos para a decisão (FCD) constituem os temas fundamentais sobre os quais assenta a avaliação estratégica. Resultante da integração entre os objectivos sintetizados no QRE, com as questões estratégicas do plano e os FA com relevância para o plano, identificaram-se os seguintes factores: Património natural e cultural, Ambiente e saúde humana, Desenvolvimento socio-económico.

A sua caracterização, definição dos seus objectivos e indicadores, considerados pertinentes para a avaliação estratégica do plano, são apresentados mais detalhadamente na versão completa do Relatório Ambiental.

## 7. avaliação estratégica de impactes

A avaliação estratégica dos impactes das propostas previstas no plano centra-se nos FCD considerados para o plano. No Relatório Ambiental da Avaliação Ambiental Estratégica apresenta-se uma identificação detalhada dos potenciais impactes positivos (oportunidades) e impactes negativos (riscos) para a sustentabilidade, bem como algumas recomendações que se perspectivam importantes para potencial as oportunidades e minimizar os riscos.

Relativamente ao **Património Natural e Cultural**, perspectiva-se uma melhoria significativa da integridade ecológica do território com a criação da Estrutura Ecológica e

consequentemente a diminuição da fragmentação do território. Esta estrutura promove, ainda, o incremento da qualidade do tecido sócio-económico e cultural.

A criação do parque urbano numa zona onde se localiza um conjunto de pequenas bacias de drenagem, bem como o baixo índice de impermeabilização previsto no plano serão determinantes para a protecção do sistema de drenagem e por consequência dos aquíferos.

Perspectiva-se, igualmente, a promoção da sustentabilidade e identidade do território, bem como a diminuição da actual segregação e descaracterização da paisagem.

No que se refere ao factor **Ambiente e Saúde Humana** prevê-se a promoção da coesão social potenciada pelo aumento do número e qualidade de espaços de uso público decorrente da criação de uma rede integrada de espaços públicos urbanos (do tipo praça). Estes espaços são essenciais para fomentar a aproximação entre pessoas e entre pessoas e lugares, fomentando a criação de um sentimento de pertença em relação ao local.

A criação de uma rede de acessibilidade e mobilidade articulada, hierarquizada e adaptada ao regime e tipo de circulação deixa antever a melhoria qualitativa e funcional da mobilidade. O aumento da mobilidade viária poderá provocar um aumento significativo da circulação viária e, consequentemente, o aumento da emissão de gases, contribuindo, assim para um aumento da poluição atmosférica e dos níveis de ruído ambiente.

A implementação do plano deixa, ainda antecipar a melhoria e o aumento do número de equipamentos públicos, o que é claramente benéfico para a melhoria da qualidade de vida da população, bem como para a coesão territorial.

No contexto **sócio-económico** prevê-se o reforço e o incremento da competitividade económica, através da identificação de zonas que se afigurem atractivas para a fixação de comércio e equipamentos hoteleiros.

A criação de condições de atracção de novas populações, designadamente através da melhoria da mobilidade, do aumento da captação de equipamentos públicos e infraestruturas, bem como do parque habitacional, o qual aposta claramente no desenvolvimento de habitações unifamiliares, contribuem determinantemente para fomentar o aumento populacional e a fixação de novas classes sociais, nomeadamente a classe média. Este aumento populacional permite providenciar a massa crítica necessária para o desenvolvimento, bem como a diversificação da estrutura socioeconómica e cultural da população.

Contudo, este aumento aliado à crescente procura turística se não forem devidamente acautelados podem conduzir a um aumento excessivo da pressão humana e consequentemente da expansão urbana, em particular na zona exterior ao plano. Neste sentido, seria aconselhável promover uma efectiva fiscalização e monitorização ao longo das diferentes fases de execução do plano.

## **8** ■ directrizes para o seguimento – monitorização

O seguimento é uma fase essencial da avaliação estratégica, permitindo, entre outros aspectos, confirmar incertezas, detectar situações inesperadas e assegurar o cumprimento das directrizes planeamento. A elaboração de Planos de Monitorização têm, assim como principal objectivo definir os procedimentos de controlo e evolução das vertentes ambientais consideradas mais sensíveis na sequência da previsão de impactes efectuada no âmbito da implementação do plano.

Neste sentido, identificam-se para o presente caso, a qualidade ambiental (nomeadamente a recarga de aquíferos, manutenção da estrutura ecologica, poluição sonora e atmosferica) e a gestão urbanística como temas chave de um futuro plano de monitorização. Relativamente ao último é de salientar a proposta do plano em criar Unidades Operativas de Planeamento e Gestão (UOPG). Estas têm por objectivo a concretização de uma acção de planeamento, gestão e execução integrada, que propiciem uma optimização urbanística dos terrenos em causa e que permitam concretizar nestes locais áreas urbanas com qualidade de excelência. Os indicadores de avaliação identificados para cada FCD podem ser, igualmente, utilizados na monitorização da implementação e gestão plano.

## **9** ■ conclusão

No quadro 1 apresenta-se uma síntese das tendências de evolução para os diferentes FCD e respectivos critérios que constituíram o quadro de avaliação da presente AAE.

Pela análise do quadro 1, facilmente se verifica que o PUQN\_NE apresenta efeitos positivos ou de estabilização em quase todos os domínios estratégicos, permitindo-nos antever que as opções estratégicas do plano, traduzidas no modelo de urbanização, efectivamente promovem os objectivos e metas estabelecidos no plano.

<b>FCD</b>	<b>Critério</b>	<b>Tendência sem PUQN_NE</b>	<b>Tendência com PUQN_NE</b>
Património Natural e Cultural	Valores Naturais	↘	↗
	Solo	→	→
	Recursos hídricos	→	→
	Identidade	↘	↗
Ambiente e Saúde Humana	Mobilidade/Acessibilidade	→	↗
	Espaços Públicos	↘	↗
	Infra-estruturas e Equipamentos Públicos	→	↗
	Poluição Sonora	→	↘
	Poluição Atmosférica	<b>a</b>	→
Desenvolvimento Sócio-económico	Actividades Económicas	↘	↗
	Estrutura Social	→	↗

Quadro 1 - Síntese da Avaliação Estratégica de Impactes

Legenda

- ↘ Tendência desfavorável
- Tendência de estabilização
- ↗ Tendência positiva, progressão em direcção aos objectivos e metas desejáveis
- a** Não existem dados sobre a actual situação

Os únicos impactes negativos prováveis de ocorrer dizem respeito ao aumento da poluição sonora e atmosférica e estão directamente relacionados com o aumento da pressão humana (e que são aliás naturais uma vez que se trata de um plano predominantemente de estruturação de uma área ainda não urbanizada). Estes, uma vez identificados, podem facilmente ser minimizados com a adopção de medidas de mitigação, em boa medida já previstas no próprio plano.

A AAE apresentada no presente relatório vem corroborar a validade do plano na pressecução dos objectivos de promoção para a área.

## **Bibliografia**

Agência Portuguesa do Ambiente (APA) (2007). *Guia de boas práticas para Avaliação Ambiental Estratégica*, Amadora.

Antunes, P., et al. (2007). *Relatório Ambiental da Avaliação Ambiental Estratégica das Intervenções Estruturais Co-Financiadas pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e/ou pelo Fundo de Coesão*, Quadro de Referência Estratégico Nacional (2007-2013), Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, Caparica.

Direcção Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano (DGOTDU) (2003). *Guia para Avaliação Estratégica de Impactes em Ordenamento do Território*, Lisboa.

## **Documentos Legislativos**

Câmara Municipal de Loulé (2004). Plano Director Municipal de Loulé

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve (2006). Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve. Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve.

Departamento de Prospectiva e Planeamento (DPP) (2006) Quadro de Referência Estratégico Nacional 2007-2013 Avaliação Ex-Ane; MAOTDR; Lisboa.

Instituto de Conservação da Natureza (2002). Plano de Ordenamento da Orla Costeira entre Vila Moura e Vila Real de Santo António. Disponível em [www.icn.pt/downloads//list\\_poocs\\_icn/POOC\\_vilamoura\\_list.htm](http://www.icn.pt/downloads//list_poocs_icn/POOC_vilamoura_list.htm) , acedido a 24 Abril de 2008.

Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional (MAOTDR) (2006). *Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território*. Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, Lisboa.

Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional (MAOTDR) (2007) Decreto Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, estabelece o regime a que fica sujeita a avaliação dos efeitos de determinados planos e programas no ambiente, transpondo para a ordem jurídica interna as

Ministério do ambiente, do ordenamento do território e do desenvolvimento regional (2007). *Quadro de referência estratégico nacional - Portugal 2007-2013*. Ministério do ambiente, do ordenamento do território e do desenvolvimento regional, Lisboa. Disponível em [www.qren.pt/](http://www.qren.pt/), acedido a 25 de Abril de 2008

Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional (MAOTDR) (2007). *Plano Regional de Ordenamento do Território*. Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional (MAOTDR). Disponível em: [www.territorioalgarve.pt/Download.aspx](http://www.territorioalgarve.pt/Download.aspx), acedido a 25 de Abril de 2008.

Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território [MAOT] (2001). *Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e da Biodiversidade*. Acedido em 10 de Maio de 2007, em <http://www.dga.min-amb.pt/pls/la/homepage>

Parlamento Europeu e Conselho da União Europeia (2001). Directiva 2001/42/CE, relativa à avaliação dos efeitos de determinados planos e programas no ambiente, Luxemburgo, 27 de Junho de 2001.